LEI Nº 1.198 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$72.983,92 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R$72.983,92 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), destinado a despesa com a folha de pagamento e aquisição de EPI para os setores de assistência social e saúde do município de Bocaina de Minas em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal
2.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.02.08 – Assistência
2.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
2.09.02.08.244.016 – Proteção Social Básica
2.09.02.08.244.016.2.0050 – Desenv. Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **F.R 01.61** **R$ 29.192,00**

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.11 – Fundo Municipal de Saúde
2.11.02 – Bloco de Atenção Básica
2.11.02.10 – Saúde
2.11.02.10.301 – Atenção Básica
2.11.02.10.301.004 – Saúde em um Rumo Novo
2.11.02.10.301.004.2.0059 – Desenvolvimento da Atenção Básica
33.90.30 – Material de Consumo **FR 01.61** **R$ 21.895,96**

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas

Wanderson Abraão
Prefeito M
CPF 490

2.11 – Fundo Municipal de Saúde

2.11.04 – Bloco de Vigilância em Saúde

2.11.04.10 – Saúde

2.11.04.10.305 – Vigilância Epidemiológica

2.11.04.10.305.004 – Saúde em um Novo Rumo

2.11.04.10.305.004.2.0063 – Desenvolvimento da Vigilância em Saúde

31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado **FR 01.61** **R$ 21.895,96**

Total **R$ 72.983,92**

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 01.61 (auxilio financeiro para enfrentamento do covid-19

Total **R$ 72.983,92**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 11 de agosto de 2020

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 11 / 08 / 2020
Ass.: